



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

III  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
PAULISTA

PEDRINHAS  
PAULISTA

LEI Nº 1280/2020  
De 15 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA À CELEBRAR CONVÊNIO COM O CLUB ATHLETICO PARANAENSE - CAP, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedrinhas Paulista, autorizado a celebrar com o Club Athletico Paranaense - CAP, convênio e respectivos termos de aditamento, objetivando a instalação e funcionamento da *Escola Furacão* nas instalações desportivas do município de Pedrinhas Paulista com a implantação da metodologia CAP.

Art. 2º - As condições de execução do objeto da presente Lei serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Club Athletico Paranaense - CAP e a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ou suplementares, se necessário.

Parágrafo Único - Para execução do objeto do convênio não haverá repasses financeiros entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de abril de 2020.

SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRÉ DI NALLO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento